DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

PROCESSO Nº 39/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - Visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E RECURSOS AUDIOVISUAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMEF "FARIDE ABORIHAN",** LOURENÇO LORENCETI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPOAMA, Estado de São Paulo;

Faz saber, que se encontra aberta a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026 - PROCESSO Nº 39/2026**, através do Setor de Licitações e Contratos, para a aquisição do(s) produto(s) descrito(s) acima, realizada nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023, e que a apresentação de propostas se dará entre os **dias 05/11/2026 até 10/11/2026, até as 15:00 horas**. Maiores informações e apresentação de proposta pelo e-mail licitacao@marapoama.sp.gov.br.

2 – DO OBJETO

2.1 - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E RECURSOS AUDIOVISUAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMEF "FARIDE ABORIHAN"**, de acordo com a descrição detalhada no Anexo I – Termo de Referência.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta dispensa.

3.2 - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pela empresa vencedora, via e-mail, quando solicitado pelo Setor de Licitação, conforme segue:

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial; em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores; em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e, MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

b) Cópia da Cédula de Identidade;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Regularidade com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não inscritos), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dos tributos mobiliários;
g) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo III**;
j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme modelo do Anexo IV**.
4.1.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

5 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
5.1 – O presente objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I deste Termo.
5.1.1 - O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
5.1.2 - Não será(ão) aceito(s) na entrega, produto(s) de marca e descrição diferente(s) daquela(s) constante(s) na proposta apresentada.
5.2 – Por ocasião da entrega, a Contratante designará um funcionário, para acompanhamento e fiscalização.
5.3 – O transporte dos produtos e a instalação ocorrerão por conta da empresa vencedora, sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a empresa ficará sujeita a substituir os produtos imediatamente. As despesas com transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
5.4 - Caso a empresa não cumprir com a execução contratual, a mesma estará deixando de verificar as cláusulas contratuais e ficará sujeita as sanções previstas em Lei.
5.5 – O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste termo e na legislação vigente.
5.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da empresa vencedora serão de exclusiva responsabilidade deste último.
5.7 - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo *"Gestor e Fiscal de Contrato"*, para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições do artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 205/2023.
5.7.1 - Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Sr.(a) Mauro Jerônimo da Silva, CPF nº 590.908.208-68 para atuar como Gestor(a) do Contrato e o(a) Sr.(a) Daiane Cristina da Silva Bózoli, CPF nº 349.012.238-01, para atuar como Fiscal do Contrato, todos nomeados pela Portaria nº 514/2026.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
6.1 – O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:
a) Dispensa de Licitação nº. ___/____
b) Processo nº. ___/____

c) Contrato nº ____/____

6.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.3 - Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/11/2026.

6.5 - Após o interregno de um ano do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – Os recursos financeiros para a aquisição do objeto do presente Termo é oriundo do Governo Estadual.

7.2 - As despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

020602 – Fundo de Des. Manut. Educ. Básica - FUNDEB
12.361.0004.2072.0000 – Manutenção do FUNDEB 30%
0.02.10

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia anuência da CONTRATANTE;

II - Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

III - Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes da proposta e ainda das instruções desta Dispensa de Licitação, seus Anexos e ainda as orientações da Administração do CONTRATANTE;

IV - Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos;

V - Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do referido Termo de Referência,que venham a ser solicitadas pela empresa CONTRATADA;
II - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços/entrega do objeto;
III - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços, na formado estipulado notermo de referência.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução total ou parcial de acordo com este instrumento e seus anexos, ou em desacordo com as orientações do Setor responsável;
b) não manter a proposta, dentro do prazo estipulado.
9.2 - A execução em desacordo com o licitado, bem como o atraso que exceder ao prazo fixado para execução dos serviços, acarretará a multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total estimado da despesa.
9.2.1 – A multa deverá ser recolhida administrativamente ao Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
9.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência.

10 - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Vara Distrital de Itajobi-SP, Comarca de Novo Horizonte – SP, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, pois assim o elegeram as partes, para dirimir questões que decorrerem da execução desta Dispensa de Licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

11 – DOS ANEXOS

11.1 - Fazem parte integrante deste Termo:
- Anexo I – Termo de Referência/Especificação do objeto;
- Anexo II- Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV - Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

Município de Marapoama-SP, 05 de Novembro de 2026.

LOURENÇO LORENCETI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Termo de Referência / Especificação do Objeto

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E RECURSOS AUDIOVISUAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMEF "FARIDE ABORIHAN".

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e recursos audiovisuais, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica e ao aprimoramento dos ambientes de aprendizagem da EMEF "Faride Aborihan", vinculada à Rede Municipal de Ensino de Marapoama-SP, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento.

1.2. Descrição dos itens

Descrição do objeto	Unidade	Quant.
Smart TV de 60 polegadas, resolução 4K UHD	Unidade	10
Suporte de parede compatível com televisores de 60 polegadas	Unidade	10
Computador completo, acompanhado de monitor, teclado, mouse e sistema operacional original devidamente licenciado, conforme especificações técnicas mínimas	Conjunto	10
Switch gerenciável, com no mínimo 24 portas Gigabit Ethernet e 4 interfaces SFP, padrão para instalação em rack de 19 polegadas	Unidade	01

1.3. Natureza do objeto

Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de modernização e ampliação dos recursos tecnológicos disponíveis na EMEF "Faride Aborihan", visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de comunicação institucional.

A aquisição dos equipamentos busca fortalecer a infraestrutura tecnológica da unidade escolar, disponibilizando recursos que possibilitem a utilização de ferramentas digitais, a apresentação de conteúdos audiovisuais, o desenvolvimento de práticas pedagógicas diversificadas e o aprimoramento das atividades educacionais.

A disponibilização de televisores com resolução 4K UHD permitirá ampliar as possibilidades de utilização de conteúdos multimídia em sala de aula, favorecendo estratégias de ensino mais dinâmicas e interativas.

Os computadores possibilitarão melhores condições para a realização de atividades que demandam recursos de informática, enquanto o switch gerenciável contribuirá para o

fortalecimento da infraestrutura de conectividade e organização da rede local.
A contratação está fundamentada no planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o levantamento das necessidades da unidade escolar e a busca pela melhoria contínua da qualidade dos serviços educacionais oferecidos à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais, novos e sem uso anterior, destinados ao atendimento das necessidades identificadas na EMEF "Faride Aborihan".
O fornecimento deverá compreender todos os equipamentos, componentes e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, documentação técnica e certificados de garantia, quando aplicáveis.
Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento.
A aquisição contempla:
I – televisores Smart TV com resolução 4K UHD, destinados ao apoio das atividades pedagógicas;
II – suportes de parede compatíveis com os televisores adquiridos, destinados à fixação segura dos equipamentos;
III – computadores completos, destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas;
IV – switch gerenciável, destinado ao fortalecimento da infraestrutura de rede e conectividade da unidade escolar.
A instalação física dos equipamentos, fixação dos suportes, configuração da rede, montagem e migração de dados não integram o objeto, salvo se expressamente previstos na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Requisitos gerais

Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos:
a) Ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e em linha regular de fabricação;
b) Apresentar qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas;
c) Possuir identificação do fabricante, modelo e características técnicas;
d) Ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento;
e) Acompanhar manuais de utilização e documentação técnica, preferencialmente em língua portuguesa;
f) Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
g) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
h) Ser entregues em embalagens originais ou adequadas, devidamente lacradas e protegidas.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

A) SMART TV DE 60 POLEGADAS

Quantidade: 10 (dez) unidades.

Requisitos técnicos mínimos:
- Tela com tecnologia LED ou superior;
- Tamanho de tela de, no mínimo, 60 polegadas;
- Resolução de imagem 4K UHD (3840 x 2160 pixels);
- Funcionalidade Smart TV, com sistema operacional integrado

B) SUPORTE DE PAREDE PARA TELEVISOR DE 60 POLEGADAS

Quantidade: 10 (dez) unidades.

Requisitos técnicos mínimos:
- Suporte compatível com televisores de 60 polegadas;
- Estrutura metálica resistente;
- Compatibilidade com padrão de fixação VESA do televisor fornecido;
- Capacidade de sustentação compatível com o peso do equipamento;
- Acompanhado dos parafusos e acessórios necessários à fixação;
- Acabamento resistente e adequado à utilização em ambiente escolar.

C) COMPUTADOR COMPLETO

Quantidade: 10 (dez) conjuntos.

O equipamento deverá ser fornecido completo, contendo, no mínimo:
- Gabinete e unidade de processamento;
- Monitor;
- Teclado;
- Mouse;
- Sistema operacional original, devidamente licenciado.
- As características de processador CORE I5, memória 8GB RAM, armazenamento HD SSD 120GB, monitor LED 19 Polegadas HDMI, teclado, mouse, USB.
- O sistema operacional deverá possuir licença original e suporte de segurança vigente na data da entrega.

D) SWITCH GERENCIÁVEL

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Requisitos técnicos mínimos:
- Switch gerenciável;
- Mínimo de 24 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);
- Mínimo de 4 interfaces SFP;
- Compatível com instalação em rack padrão de 19 polegadas;
- Recursos de gerenciamento e monitoramento da rede;
- Suporte a VLAN;
- Suporte a QoS (Quality of Service);
- Recursos de segurança e controle de acesso à rede;
- Fonte de alimentação compatível com a rede elétrica local;
- Acompanhado dos acessórios necessários à instalação e funcionamento.

5. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

5.1. Forma de entrega

A entrega deverá ocorrer de forma integral, de acordo com as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Prazo de Entrega e Instalação

O prazo de entrega e instalação será imediato, após a assinatura do contrato, no local, dia e horário de acordo com a solicitação da pessoa responsável.

Eventual solicitação de prorrogação deverá ser formalizada pela contratada, devidamente justificada e submetida à análise da Administração, antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido.

5.3. Local de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues na EMEF “Faride Aborihan”, situada na Avenida da

Consolação, nº 20.

5.4. Condições de transporte e Instalação

Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas, de modo a preservar sua integridade física e funcional, evitando danos, avarias ou comprometimento de seus componentes.

O transporte dos produtos e a instalação ocorrerão por conta da empresa vencedora, sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a empresa ficará sujeita a substituir os produtos imediatamente.

As despesas com transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores indicados para atuarem para este fim, os quais se comprometerão para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os
melhores resultados para a Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências quando houver relacionadas à execução do contrato, determinando o que for
necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados a fim de informar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, inclusive de situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo *"Gestor e Fiscal de Contrato"*, para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições do artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 205/2023.

Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Sr.(a) Mauro Jerônimo da Silva, CPF nº 590.908.208-68 para atuar como Gestor(a) do Contrato e o(a) Sr.(a) Daiane Cristina da Silva Bózoli, CPF nº 349.012.238-01, para atuar como Fiscal do Contrato, todos nomeados pela Portaria nº 514/2026.

7. GARANTIA, QUALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventuais prazos superiores oferecidos pelo fabricante.

Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento deverão ser sanados pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Após a notificação formal da Administração, a contratada deverá providenciar o atendimento e a solução do problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante reparo ou substituição do equipamento, conforme a natureza do defeito.

Quando a solução exigir prazo superior, a contratada deverá apresentar justificativa formal, submetida à apreciação da Administração, sem prejuízo da adoção de medidas para assegurar a continuidade das atividades da unidade escolar.

A garantia deverá abranger os componentes, acessórios e demais elementos necessários ao funcionamento dos equipamentos.

8) DO VALOR ORÇADO:

Conforme pesquisa de preços de mercado realizada e tendo como referência os orçamentos enviados por empresas consultadas, o valor total máximo para a presente contratação é de **R$ 64.415,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais).**

9) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES):
Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de **Dispensa de Licitação**, critério **menor preço global**, a qual observará os preceitos de direito público e, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

10) DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento dar-se-á em até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:
a) Dispensa de Licitação nº. ___/____
b) Processo nº. ___/____
c) Contrato nº. ___/___

11) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a aquisição do objeto do presente Termo é oriundo do Governo Estadual.
As despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

020602 – Fundo de Des. Manut. Educ. Básica - FUNDEB
12.361.0004.2072.0000 – Manutenção do FUNDEB 30%
0.02.10

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
As disposições deste Termo de Referência deverão ser observadas integralmente pela contratada, constituindo referência para a apresentação das propostas, o fornecimento dos equipamentos, o recebimento dos produtos e a fiscalização da contratação.
Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
Dispensa de Licitação nº _____/20XX
Processo nº _____/20XX

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail Institucional:

Dados do responsável para assinatura de Contrato:

Nome:

RG: CPF: Cargo:

Endereço completo:

E-mail Pessoal:

Dados Bancários

Banco: Agência: Conta:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E RECURSOS AUDIOVISUAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMEF "FARIDE ABORIHAN".

Descrição Detalhada dos Produtos	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Smart TV de 60 polegadas, resolução 4K UHD	Unidade	10		
Suporte de parede compatível com televisores de 60 polegadas	Unidade	10		
Computador completo, acompanhado de monitor,	Conjunto	10		

teclado, mouse e sistema operacional original devidamente licenciado, conforme especificações técnicas mínimas				
Switch gerenciável, com no mínimo 24 portas Gigabit Ethernet e 4 interfaces SFP, padrão para instalação em rack de 19 polegadas	Unidade	01		

VALOR GLOBAL: R$ _____, (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma.)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega e instalação será imediato, após a assinatura do contrato, no local, dia e horário de acordo com a solicitação da pessoa responsável.

Declaramos expressamente que:

1 – o objeto ofertado obedece a todas as condições estabelecidas no EDITAL de Dispensa de Licitação nº 20/2026, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;
2 - aceitamos todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;
3 - os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

xxxxxxxxxx, _____ de _____ de xxxxxx.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2026
Processo nº _____/2026

A empresa……declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Dispensa de Licitação ...../2026 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em_____de_____de2026.

_____

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2026
Processo nº _____/2026

A empresa.....(razão social), estabelecida na rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/xxxx
Dispensa de Licitação nº xx/xxxx
Processo nº xx/xxxx

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua XV de Novembro, 141, Centro, na cidade de Marapoama/SP, inscrito no CNPJ sob nº 65.712.580/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LOURENÇO LORENCETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.686.544-6 e CPF nº 025.781.508-26, residente e domiciliado na Rua São João, Nº 815, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, na cidade de XXXXXXXXXXX - XX, neste ato representada pelo(a) seu(ua) xxxxxxxxxxxxxx o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, portador(a) do RG. nº xxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx - XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, assim como pelas condições constantes do Processo nº XX/XXXX, pelos termos da proposta contratada e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a **"XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX"**, nas condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº xx/xxxx, Processo nº xx/xxxx, e proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes nos autos do Processo supra citado, os quais são de pleno conhecimento e aceitação das partes contratantes, conforme segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
2.1 O prazo de entrega e instalação do objeto deste contrato, será imediato, após a assinatura do contrato, no local, dia e horário de acordo com a solicitação da pessoa responsável.
2.2 Não será(ão) aceito(s) na entrega, produto(s) de marca e descrição diferente(s) daquela(s) constante(s) na proposta apresentada.
2.3 Por ocasião da entrega, a Contratante designará um funcionário, para acompanhamento e fiscalização.

2.4 O transporte dos produtos e a instalação ocorrerão por conta da Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a Contratada, ficará sujeita a substituir os produtos imediatamente. As despesas com transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
2.5 Caso a Contratada não cumprir com a execução contratual, a mesma estará deixando de verificar as cláusulas contratuais e ficará sujeita as sanções previstas em Lei.
2.6 O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste termo e na legislação vigente.
2.7 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da Contratada serão de exclusiva responsabilidade deste último.
2.8 Constatadas irregularidades no(s) produto(s), a CONTRATADA poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.
2.9 O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo *"Gestor e Fiscal de Contrato"*, para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições do artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 205/2023.
2.9.1 Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Sr.(a) Mauro Jerônimo da Silva, CPF nº 590.908.208-68 para atuar como Gestor(a) do Contrato e o(a) Sr.(a) Daiane Cristina da Silva Bózoli, CPF nº 349.012.238-01, para atuar como Fiscal do Contrato, todos nomeados pela Portaria nº 514/2026.
2.10 A fiscalização/gestão pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
3.1 O valor total do presente contrato é de **R$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que o pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:
a) Dispensa de Licitação nº. ___/____
b) Processo nº. ___/____
c) Contrato nº. ___/___
3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.2.1 A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
3.3 Os valores serão creditados diretamente na conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
3.4 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
3.5 Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze)

meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.
3.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/___.
3.7 Após o interregno de um ano do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
3.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
3.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
3.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.13 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
3.14 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

4.1 Os recursos financeiros para a contratação do objeto do presente Contrato são oriundos do Governo xxxxxxxx.
4.2 As despesas com a execução do objeto do presente termo, serão atendidas à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, a saber:

XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXX
XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de **XX (xxxxxx) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período caso haja fato superveniente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, nos termos do Artigo 125, da Lei Federal n° 14.133/21.
6.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.1.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.2 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.1.3 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrentes do uso indevido de produtos, materiais ou equipamentos, de falha na execução dos serviços, de ato culposo ou doloso por parte da CONTRATADA ou de seus empregados, sem ônus nenhum para a CONTRATANTE, conforme Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.1.5 arcar com todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
7.1.6 cumprir com as normas regulamentares de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho;
7.1.7 comunicar o fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;
7.1.8 paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
7.1.9 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
7.1.10 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 São obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
8.1.5 efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.6 aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
8.1.7 cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
8.1.8 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.9 a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, da qual será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21;
d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da referida Lei);
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da referida Lei).
9.2 As multas a que se referem as alíneas b e c serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da CONTRATADA por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, § 9º da Lei 14.133/21).
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei 14.133/21).
9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei 14.133/21).
9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NULIDADE CONTRATUAL
10.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato, se dará através de análise prévia do interesse público envolvido, na forma do Art. 147 da Lei nº 14.133/21.
10.2 Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (Inc. III do art. 106 da Lei nº 14.133/21).
11.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1 Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e todas suas alterações e/ou aditamentos nos termos e condições previstas no art. 91 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 Fica eleito o Foro da Vara Distrital de Itajobi-SP, Comarca de Novo Horizonte – SP, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, pois assim o elegeram as partes, para dirimir questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, também firmatárias.

Município de Marapoama-SP, xx de xxxxxxxx de 20xx.

CONTRATANTE:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

1-_____
Nome:

2-_____
Nome:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente aoaludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se,a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marapoama-SP, xx de xxxxxxx de 20xx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: LOURENÇO LORENCETI
Cargo: Prefeito
CPF: 025.781.508-26

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: LOURENÇO LORENCETI
Cargo: Prefeito
CPF: 025.781.508-26

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: LOURENÇO LORENCETI
Cargo: Prefeito
CPF: 025.781.508-26

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: LOURENÇO LORENCETI
Cargo: Prefeito
CPF: 025.781.508-26

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
CNPJ Nº: 65.712.580/0001-95
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Marapoama, em xx de xxxxxxxxx de 20xx.

RESPONSÁVEL:

LOURENÇO LORENCETI
Prefeito Municipal